



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Portaria Nº 02/2022

CONSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as exigências preceituadas no art. 31, art. 70, caput e art. 74, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como art. 73, § 1º, inciso I, artigo 74, caput, e artigo 81 da Constituição Estadual e, ainda, na Lei Complementar no art. 33, de 28 de junho de 1999, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando as exigências legais e a complexidade de conceitos introduzidos na gestão administrativa pública pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante da Instrução Normativa nº 08/2003, de 17 de dezembro de 2003, alterada pela Instrução Normativa nº 06/2004, de 1º de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibertioga, durante o ano de 2022, que terá a responsabilidade de prestar assessoramento ao Presidente do Poder Legislativo, desenvolvendo as seguintes atribuições:

- I – avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo;
- II – comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

PUBLICADO

01 / 02 / 2022

mcasilha



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Art. 2º - Compete à Comissão de Controle Interno:

I – realizar inspeções periódicas nos sistemas contábeis, financeiro, orçamentário, de pessoal, de compras e patrimonial, emitindo relatório circunstanciado a respeito das inspeções;

II – fiscalizar o cumprimento das metas e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos;

IV – tomar as medidas e providências estabelecidas no § 1º do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil se houver necessidade para tal;

V – proceder a análise detalhada das pastas funcionais dos servidores do Legislativo, objetivando a verificação da legitimidade e legalidade de concessão de direitos pleiteados pelos mesmos, conforme legislação pertinente em vigor;

VI – propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas, no caso de apuração do não cumprimento das normas e limites especificados nos incisos anteriores;

VII – acompanhar de maneira efetiva os procedimentos de compras, incluídos os processos licitatórios, e também os procedimentos afins;

VIII – emitir relatórios mensais ao Presidente desta Casa Legislativa;

IX – na confecção do relatório mensal, abordar questões referentes à execução orçamentária – financeira da Câmara e aprofundar sua análise crítica, com emissão de recomendações e/ou sugestões quando necessário.

Art. 3º - A Comissão de Controle Interno de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos servidores abaixo:

I – ROBERTO MAURO DE SOUZA (Presidente)

II – MÁRCIO PACELI RODRIGUES (Relator)

III – MIRIAM CRISTINA DE ÁVILA NASCIMENTO DA SILVA (Secretária)



Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertyoga@gmail.com

Parágrafo único: A Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria reunir-se-á sempre que necessário, devendo proceder em sua reunião à eleição de um dos integrantes para Presidente e de outro para Secretário.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de MEMBROS DA COMISSÃO, concomitantemente com seus respectivos cargos.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados, devidamente assinados e arquivados no setor competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se em livro próprio.

Ibertyoga, 1º de Fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG
RONALDO RAMOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ibertyoga/MG